

RESOLUÇÃO CMAS-NL Nº 14/2025

Altera a Resolução CMAS-NL nº 46/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.001, de 1º de junho de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL), no uso de atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021, em reunião ordinária realizada no dia **09 de abril de 2025**,

Considerando a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social em Nova Lima.

Resolve:

Art. 1º. Alterar a Resolução CMAS-NL nº 46/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.001, de 1º de junho de 2023, que dispõe sobre a criação e implantação do Programa Nova Renda (PNR) e dá outras providências.

Art. 2º. O art. 7º da Resolução CMAS-NL nº 46/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. A geração da folha de pagamento considerará a base do Cadastro Único de dois meses anteriores ao mês vigente.

§1º. Caso exista indisponibilidade no fornecimento de dados pelo Governo Federal, o município reutilizará a base processada no último mês de geração da folha de pagamento.

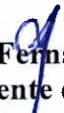
§2º. Os casos de indisponibilidade e reutilização de bases de dados devem ser assinalados e justificados quando da prestação de contas do PNR ao CMAS.

§3º. O pagamento do município ocorrerá sempre no vigésimo dia do mês ou dia útil subsequente.

Art. 3º. A alteração nas datas de pagamento do PNR prevista nesta resolução será aplicada a partir da folha de pagamento de junho de 2025.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 15 de abril de 2025.


Letícia Fernandes Godinho
Presidente do CMAS-NL